

Portaria n.º 286/97/M
de 30 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à empresa Tai Pac, a execução do «melhoramento e reparação no edifício do Posto Fronteiriço da Porta do Cerco», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Tai Pac, para a execução do «melhoramento e reparação no edifício do Posto Fronteiriço da Porta do Cerco», pelo montante de MOP 3 500 633,50 (três milhões, quinhentas mil, seiscentas e trinta e três patacas e cinquenta avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 1 050 190,10
1998	\$ 2 450 443,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, acção 1.023.10.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 287/97/M
de 30 de Dezembro

Pela Portaria n.º 226/96/M, de 26 de Agosto, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Pengest — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., para a execução da empreitada de «prestação de serviços de coordenação/assessoria e fiscalização da construção do Museu de Macau na Fortaleza do Monte».

Entretanto, por motivos que se prendem com a prorrogação da prestação de serviços relativa à coordenação e fiscalização da empreitada, torna-se necessário proceder ao reforço financeiro e, consequentemente, ao reescalonamento de verbas, previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com a empresa Pengest — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., para a execução da empreitada de «prestação de

訓令 第286/97/M號
十二月三十日

鑑於判給 Tai Pac 公司的「改善及維修關閘邊境檢查大樓」承包工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與 Tai Pac 公司簽訂「改善及維修關閘邊境檢查大樓」承攬工程合同，金額為 MOP3,500,633.50（澳門幣叁佰伍拾萬零陸佰叁拾叁圓伍角），並按如下分段支付：

1997	\$1,050,190.10
1998	\$2,450,443.40

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.25、項目 1.023.10.01 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月三十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第287/97/M號
十二月三十日

根據八月二十六日第 226/96/M 號訓令，許可與 Pengest 工程管理有限公司就「大炮台澳門博物館之協調、輔助及監察」訂立合同。

然而，由於延長承包工程中的協調及監察服務，有需要追加費用，並重新調整上述法規第一條規定分段支付之款項。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可修改與 Pengest 工程管理有限公司簽訂合同之金額，增加金額為 MOP662,000.00（澳門幣陸拾陸萬貳仟圓），

serviços de coordenação/assessoria e fiscalização da construção do Museu de Macau na Fortaleza do Monte», cujo encargo é aumentado em MOP 662 000,00 (seiscentas e sessenta e duas mil patacas), passando a perfazer MOP 2 042 000,00 (dois milhões e quarenta e duas mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1996	\$ 690 000,00
1997	\$ 1 352 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 7.010.27.04, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 4.º É revogada a Portaria n.º 226/96/M, de 26 de Agosto.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 288/97/M
de 30 de Dezembro**

Pela Portaria n.º 190/97/M, de 4 de Agosto, foi autorizada uma alteração ao contrato celebrado com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, para a «coordenação/fiscalização das obras do Centro Cultural de Macau».

Entretanto, por motivos que se prendem com ajustamentos na gestão do projecto, torna-se necessário refazer o escalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento referido no artigo 1.º da Portaria n.º 190/97/M, de 4 de Agosto, para o seguinte:

1995	\$ 869 520,00
1996	\$ 2 374 130,00
1997	\$ 7 504 256,00
1998	\$ 7 975 209,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, acção 7.010.64.02, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

增加後總金額為 MOP2,042,000.00 (澳門幣貳佰零肆萬貳仟圓) 並按如下分段支付:

1996	\$ 690,000.00
1997	\$1,352,000.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、項目 7.010.27.04 之撥款支付。

第三條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

第四條——廢止八月二十六日第 226/96/M 號訓令。

一九九七年十二月三十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 288/97/M 號
十二月三十日**

八月四日第 190/97/M 號訓令許可修改與國際工程顧問有限公司簽訂之「澳門文化中心工程之協調／監察」合同。

然而，由於項目管理上的調整，必須重訂上述法規第一條規定之分段支付款項。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e 項賦予之權能，命令如下：

第一條——修改八月四日第 190/97/M 號訓令第一條所載分段支付如下：

1995	\$ 869,520.00
1996	\$2,374,130.00
1997	\$7,504,256.00
1998	\$7,975,209.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.02、項目 7.010.64.02 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。